

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº CINC-0114-2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E A EMPRESA M. MATOS MENDONCA CARDOSO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.714.803/0001-50, situado à Praça 19 de Setembro, nº 02, centro, Ibipeba, legalmente representado por seu prefeito Sr. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia;

CONTRATADA: **M. MATOS MENDONCA CARDOSO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.348.758/0001-58, sediada na Praça Presbiteriana, Nº 162, Centro, Lapão, Bahia.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, RESCINDIR o Contrato de nº **CINC-0114-2024**, referente ao Processo nº CRD-001-2024, cujo objeto é MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL para atendimento em PSF e Centro de Saúde, Carga horária de 40 h semanais, serviços prestados no Município de Ibipeba – BA, (PSF Amadeu Batista de Sousa – Distrito de Lagoa Grande).

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão em razão de interesse público, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Justiça de Barra do Mendes/Ba – Seção Judiciária da Bahia, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Ibipeba/Bahia, 03 de julho de 2024.

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito de Ibipeba/Ba

MUNICÍPIO DE IBIPEBA

CNPJ 13.714.803/0001-50

CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF N.º

CPF N.º

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº CINC-0117- 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E PÉRICLES CELESTINO DOS SANTOS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.714.803/0001-50, situado à Praça 19 de Setembro, nº 02, centro, Ibipeba, legalmente representado por seu prefeito Sr. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia;

CONTRATADO: **PÉRICLES CELESTINO DOS SANTOS**, CPF nº **049.216.185-26**, registrado no CREFITO-7 240075-F, residente no Distrito de Mirorós, Sn, Ibipeba, Bahia.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, RESCINDIR o Contrato de nº **CINC-0117-2024**, referente ao Processo nº CRD-001-2024, cujo objeto é FISIOTERAPEUTA para atendimento no Centro de Saúde (NASF), Carga horária de 20 h semanais, serviços prestados no Município de Ibipeba – BA, (Fisioterapeuta, atendendo no Centro de Especialidades de Ibipeba).

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão em razão de interesse público, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Justiça de Barra do Mendes/Ba – Seção Judiciária da Bahia, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Ibipeba/Bahia, 03 de julho de 2024.

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito de Ibipeba/Ba

MUNICÍPIO DE IBIPEBA

CNPJ 13.714.803/0001-50

CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF N.º

CPF N.º